



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 5 DE JUNHO DE 2023
(Do Sr. ALEXANDRE GUIMARÃES)

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber na medida provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, o seguinte artigo e seu inciso com a seguinte redação:

“Art. ... Ficam isentos do Importo Sobre Produtos Industrializados-IPI as motocicletas com motorização de até 160 cilindras.

I – Motocicletas para uso familiar;

II – Motocicletas para o transporte remunerado de passageiros e de mercadorias.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma necessidade para o povo brasileiro, que utiliza a motocicleta como equipamento de trabalho, bem como, o próprio transporte, sendo bastante comum sua utilização nas diversas regiões brasileiras e com uma preferência e acessibilidade pela economia de combustível e custo de manutenção.

Assim, a motocicleta atende aos requisitos expostos na Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, que ressalta a necessidade de obediência a critérios de economicidade.

Data: 06/06/2023

Nome Parlamentar - Partido / UF


ALEXANDRE GUIMARÃES
Deputado Federal

Republicanos/TO

